

## CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO QUE PROMOVAM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTIS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos desta chamada, torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)**.

O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTIS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

### 1. LEGISLAÇÃO

Legislações aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei nº 13.709/18; Decreto nº 45.771/24; art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, e art. 193 a art. 195, Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; Lei Federal nº 10.973/2004 e 13.243/2016 recepcionadas pela Lei Distrital nº 6.140/2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 14.133/2011, no que couber, Lei nº 9.784/199, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, no que couber; Lei Complementar nº 101/2000 e alterações, Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações, Decreto Distrital nº 38.126/2017, que trata da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação; Decreto Distrital nº 39.570/2018; na Instrução Normativa nº 65/2017 - FAPDF, que instituiu o Programa de Fomento a Inovação, no que couber, Instrução Normativa FAPDF nº 01 de 03 de fevereiro de 2022, Instrução Normativa 01/2005 - CGDF, no que couber, Manual de Prestação de Contas da FAPDF e demais normativos aplicáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

### 2. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

#### 2.1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado do Distrito Federal, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para exame, enquadramento, análise de mérito técnico científico e sócio-sanitário, e julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento e a exclusão do projeto da análise de mérito.

#### 3.1. QUANTO AO PROPONENTE

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPDF, do Decit/SECTIS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- a) possuir título de doutor;
- b) ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 6 meses;
- c) ter carta de anuência do projeto pela instituição que o proponente possui vínculo funcional/empregatício;
- d) estar cadastrado como pesquisador no Sistema da FAPDF - SIGFAP: <https://sigfapdf.fap.df.gov.br/> e no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde do Ministério da Saúde (SISC&T): <https://sisct.saude.gov.br/sisct/login.html?0>;
- e) não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-DF/2025;
- f) observar as diretrizes específicas constantes nas Diretrizes Técnicas do PPSUS atuais;
- g) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- h) apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador;
- i) não participar da equipe executora de mais de 2 (duas) propostas submetidas a esta chamada;
- j) Estar adimplente com as obrigações junto à FAPDF;
- k) Estar adimplente com as certidões do GDF e União no momento do empenho e pagamento.

#### 3.2. QUANTO À EQUIPE EXECUTORA

3.2.1. A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores, alunos e/ou técnicos e deverá:

- a) ter um coordenador substituto, com, no mínimo, a mesma titulação do coordenador, que representará o titular quando for necessário; não se aplicando quando da assinatura do termo de outorga e abertura da conta para recebimento dos recursos;
- b) realizar o aceite no Sistema da FAPDF SIGFAP: <https://sigfapdf.fap.df.gov.br/> para poder participar do projeto; e
- c) não ter membros do Comitê Gestor do PPSUS-DF/2025.

3.2.2. É desejável que as equipes executoras envolvam integrantes de diferentes instituições, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

3.2.3. Em havendo participação de empresa, esta deverá apresentar termo de compromisso, no qual manifestará o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida.

#### 3.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA

3.3.1. As Instituições Executoras, obrigatoriamente situadas no estado Distrito Federal, são aquelas com as quais os proponentes possuem vínculo funcional/empregatício e possuem natureza de:

- a) Instituição de ensino superior (IES), pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos; e
- d) Empresa pública, que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no Distrito Federal.

### 3.3.2. AS INSTITUIÇÕES EXECUTORAS DEVERÃO:

- a) Comprometer-se a assegurar aos proponentes as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso na carta de anuência citada no subitem 13.2, letra 'd'.
- b) Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPDF e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas; e
- c) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPDF.

### 3.4. QUANTO À PROPOSTA

3.4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Deverão ser enviadas obrigatoriamente em versão eletrônica por dois sistemas, sendo:

- a) no SISC&T, disponível no endereço (<https://sisct.saude.gov.br/sisct/login.html?0>)
- b) no Sistema de Informação e Gestão da FAPDF SIGFAP: <https://sigfapdf.fap.df.gov.br/>, a partir da data indicada no item 5 (CRONOGRAMA).

3.4.1.1. Para acessar o formulário eletrônico no SISC&T, o proponente deverá informar seu login (e-mail) e senha, previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento no endereço supracitado.**

3.4.1.2. Para acessar o formulário eletrônico do Sistema da FAPDF - SIGFAP, deverá ser feito previamente o cadastro de pesquisador.

3.4.2. A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

- a) explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- b) definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador; e
- c) considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

3.4.3. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no item 4, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS – DF.

3.4.4. Esta chamada trabalhará com o conceito de que a pesquisa aplicada depende de uma comunicação efetiva para gerar impacto. Para tanto, a seleção dos projetos de pesquisa incluirá a avaliação de estratégias de tradução e disseminação do conhecimento científico para que as evidências sejam efetivamente compreendidas e utilizadas para a criação, atualização e aprimoramento de políticas públicas no âmbito do SUS. Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, será considerada a existência de estratégias para comunicar e disseminar os resultados para os gestores do SUS, voltadas para a gestão; e potencial impacto e relevância do projeto para a inovação em saúde no país. É fundamental que neste plano estejam detalhadas as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, em linguagem acessível, e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública.

### 3.5. QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS ÉTICAS E LEGAIS

3.5.1. Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794, de 08 de outubro de 2008;

3.5.2. Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

3.5.3. Outras autorizações/permittões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e anexadas ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SISC&T) e no SIGFAP: <https://sigfapdf.fap.df.gov.br/> no momento da submissão da proposta.

### 3.6. QUANTO À SUBMISSÃO

3.6.1. A FAPDF realizará informativos por meio de suas redes sociais para divulgar os prazos e procedimentos desta Chamada e canais específicos para sanar dúvidas.

3.6.2. As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço eletrônico: (<https://sisct.saude.gov.br/sisct/>) e por meio do (Sistema da FAPDF (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico: <https://sigfapdf.fap.df.gov.br/>. Neste último (SIGFAPDF), deverão ser enviados os documentos listados no item 3.7.

3.6.3. Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPDF ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

3.6.4. As propostas deverão ser submetidas até às 23h59min da data limite de submissão.

3.6.5. O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível enquanto a chamada estiver aberta, até 18h, por meio do endereço: <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/sisctet>. O suporte técnico da página da FAPDF estará disponível até as 17h.

3.6.6. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e pelo <https://sigfapdf.fap.df.gov.br/>, sendo que o Decit/SECTICS/MS, CNPq e a FAPDF não se responsabilizarão por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

3.6.7. A proposta, que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigidos nesta Chamada Pública, será enquadrada e submetida à análise e ao julgamento conforme critérios do item 9.

3.6.8. Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido nesta Chamada.

3.6.9. No SISC&T, a submissão dos dados da proposta de projeto dar-se-á por meio de formulários eletrônicos e campos específicos de preenchimento. Não será necessário o envio no SISC&T de nenhum dos documentos obrigatórios descritos nos itens 3.1. Na página inicial há um link para os manuais de usuário e de cadastro no sistema. O SISC&T permite a submissão de uma única proposta por proponente.

3.6.10. No início do cadastro da proposta, o proponente será solicitado a inserir informações gerais relacionadas ao projeto, como título; modalidade de gestão; tipo de pesquisa; natureza da pesquisa; setor de aplicação; duração total da pesquisa; data prevista para início da pesquisa; informação sobre grupo populacional; se há alguma área geográfica específica para realização da pesquisa; tema e linhas de pesquisa.

3.6.11. Os proponentes devem apresentar no projeto uma descrição explícita de como suas iniciativas estão alinhadas com os objetivos estratégicos e eixos temáticos prioritários do Sistema Único de Saúde (SUS). Para auxiliar neste alinhamento, recomenda-se observar os Planos Estaduais de Saúde e consultar as diretrizes disponíveis na Base de Dados de Prioridades de Pesquisa em Saúde, acessível no portal do Ministério da Saúde.

3.7. Para facilitar o atendimento aos requisitos desta Chamada, disponibilizamos abaixo um checklist com os documentos obrigatórios que devem ser anexados no Sistema da FAPDF: <https://sigfapdf.fap.df.gov.br/> momento da submissão:

**a) Projeto detalhado:** Deverá ser incluída no SIGFAPDF uma cópia em PDF da proposta submetida no SISCT. Incluindo o Plano de Tradução para disseminação do conhecimento (item 10.3.5.1) (ANEXO I) e de Contribuições do Projeto para a promoção da equidade (item 10.3.5.2) (ANEXO II).

**b) Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa:** Quando aplicável, conforme os termos da Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**c) Termo de compromisso de empresas parceiras:** Manifestando interesse no projeto e detalhando contrapartidas, quando aplicável.

**d) Carta de anuência:** Assinada pelos membros da equipe e pela instituição executora, comprometendo-se com a execução do projeto.

**e) Declaração de adimplência do proponente:** Junto à FAPDF.

3.7.1. Todos os documentos devem ser anexados no Sistema da FAPDF (SIGFAP) dentro do prazo estabelecido no cronograma da Chamada. A ausência de qualquer item obrigatório resultará no não enquadramento da proposta.

#### 4. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa para esta Chamada visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 8ª Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (FORMS- Microsoft) entre os meses de maio e junho de 2024, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SES-DF.

EIXOS	LINHAS DE PESQUISA
<b>Eixo I - Gestão do SUS.</b>	I-1: Análise das fontes de financiamento em saúde do setor público: avaliação da captação e aplicação de recursos; alternativas de financiamento e estratégias para maximização dos recursos disponíveis.
	I-2: Análise e desenvolvimento de metodologias para apuração de custos por procedimento, por tipo de paciente, por responsabilidade, por nível de complexidade da atenção e por atividade.
	I-3: Desenvolvimento de tecnologias inclusivas para o acesso à saúde de populações com deficiências sensoriais e motoras.
	I-4: Elaboração de modelos explicativos da demanda e oferta por ações e serviços de saúde.
	I-5: Estratégias de inclusão da população LGBTQIAPN+ na atenção integral do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.
	I-6: Estratégias de integração entre os níveis assistenciais da Rede de Atenção à Saúde do Distrito Federal.
	I-7: Estratégias de trabalho para a construção, implantação e manutenção de linhas de cuidado em saúde no Distrito Federal.
	I-8: Modelos de planejamento de oferta de serviços segundo estratificação de risco populacional na Rede de Atenção à Saúde no Distrito Federal com base territorial, centrada no usuário, com integração entre os níveis assistenciais, tendo a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada no sistema.
	I-9: Percepções de profissionais de saúde e usuários em relação às barreiras e potencialidades da integração entre os níveis assistenciais.
	I-10: Perfil epidemiológico das doenças crônicas não transmissíveis no Distrito Federal.
	I-11: Pesquisas translacionais de adequação das tecnologias de telessaúde ao Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.
	I-12: Referência e contrarreferência entre a secretaria de saúde e a secretaria de educação para crianças e adolescentes da rede de ensino do Distrito Federal.
<b>Eixo II - Gestão do Trabalho e Educação.</b>	II-1: Abordagens inovadoras para capacitação interdisciplinar e educação permanente dos profissionais de saúde para o Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.
	II-2: Doenças crônicas e infecto contagiosas em populações vulneráveis do Distrito Federal.
	II-3: Estratégias e tecnologias de enfrentamento das doenças infectocontagiosas e resistência antimicrobiana no Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.
	II-4: Estratégias e tecnologias de redução da burocracia e aumento da transparência do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.
	II-5: Estratégias de inovação na educação permanente de profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.
	II-6: Estratégias, desafios e impacto do dimensionamento da Força de Trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
	II-7: Estratégias, tecnologias e a mitigação da transmissão de desinformação sobre a comunicação em saúde no Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.
	II-8: Estudos sobre os processos do trabalho e estratégias de enfrentamento para as áreas de: Saúde Mental, Saúde do Idoso, Violência e Acidentes e Traumas.
	II-9: Soluções de integração e padrões de intercomunicação dos sistemas de informação do paciente no Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.

<b>Eixo III - Atenção Integral à Saúde.</b>	III-1: Análise dos serviços de saúde: regulação, acesso e estratégias de qualificação da oferta no Sistema Único de Saúde do Federal.
	III-2: Avaliação da saúde mental da população do Distrito Federal e sua relação com determinantes econômicos e sociais.
	III-3: Desenvolvimento de estratégias de otimização do fluxo de referência e contrarreferência de condições de grande atendimento no SUS do Distrito Federal.
	III-4: Estratégias de enfrentamento da insuficiência renal no contexto de infraestrutura do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.
	III-5: Estratégias de enfrentamento da violência contra populações vulneráveis do Distrito Federal.
	III-6: Estratégias de triagem, avaliação do cuidado de transtornos do neurodesenvolvimento no Distrito Federal.
	III-7: Estudo de estratégias de enfrentamento do uso de álcool, tabaco e outras drogas, e transtornos decorrentes entre jovens do Distrito Federal.
	III-8: Saúde do Idoso: avaliação da qualidade de vida, promoção de saúde e desenvolvimento de tecnologias de autocuidado.
	IV-9: Desenvolvimento de estratégias voltadas ao enfrentamento de arboviroses, Febre Oropouche, mpox e demais doenças tropicais.
<b>Eixo IV – Inovação em Saúde.</b>	IV-1: Avaliação do status de letramento digital dos profissionais de saúde e da população do Distrito Federal contemplando programas gerais e específicas.
	IV-2: Criação de soluções tecnológicas para melhorar a segurança no cuidado em saúde com aplicação de Inteligência Artificial.
	IV-3: Desenvolvimento de ferramentas e mecanismos, no âmbito do Complexo Industrial da Saúde (CIS), para potencializar as parcerias público-privadas; atrair investimentos; internacionalizar o CIS; alinhar aspectos regulatórios, de mercado e de desenvolvimento tecnológico; prospecção tecnológica e/ou inteligência competitiva.
	IV-4: Desenvolvimento e validação de indicadores de monitoramento e avaliação em saúde com foco na experiência do usuário de serviços de saúde do Distrito Federal (relação profissional de saúde-usuário, método clínico centrado na pessoa, tomada de decisão compartilhada, entre outros).
	IV-5: Estudo de desenvolvimento de tecnologias de inteligência artificial para suporte do diagnóstico com foco em redução de custos e aumento da segurança para pacientes e aumento da eficiência assistencial do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.
	IV-6: Estudo de desenvolvimento de tecnologias de uso institucional e domiciliar com foco em redução de custos, aumento da qualidade e segurança para pacientes e eficiência assistencial do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.
	IV-7: Estudos de estratégia de seguimento de agravos de relevância clínica em situação de rua no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.
	IV-8: Estudos de estratégias para o aumento da eficiência dos processos logísticos de disponibilização de leitos do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.
	IV-9: Implementação de modelos de cuidado integrado (atenção, regulação, vigilância) com o foco no conjunto de experiências do usuário na rede de serviços de saúde do Distrito Federal.
<b>Eixo V - Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentários para o Sistema Único de Saúde.</b>	V-1: Análise de custo efetividade da Atenção Primária à Saúde para o Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.
	V-2: Análise do contexto atual e respectivas projeções de cenários de saúde para o Distrito Federal com foco nas necessidades de organização de rede de atenção à saúde e recursos financeiros.
	V-3: Análises econômicas da implementação de estratégias inovadoras de cuidado para subsidiar o gasto efetivo e centrado no usuário no Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.
	V-4: Avaliação da COVID longa no Distrito Federal: subsídios para uma política pública.
	V-5: Avaliação de diferentes modalidades de gestão em saúde e de relações público-privadas e seus impactos sobre a qualidade dos serviços no Distrito Federal.
	V-6: Desafios da alocação de recursos orçamentários e financeiros na perspectiva da gestão regionalizada e equânime do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal.
	V-7: Diagnóstico e estudos prospectivos de gastos em saúde.
	V-8: Efeitos da migração de cidadãos de planos privados de saúde para o SUS no gasto público em saúde no Distrito Federal.
	V-9: Efeitos do envelhecimento no planejamento, financiamento e operacionalização da Rede de Atenção à Saúde com foco em desigualdades interregionais.
	V-10: Impacto das emendas parlamentares na distribuição dos recursos federais e distritais no Distrito Federal.

## 5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento da Chamada na página da FAPDF e publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal	Lançamento da Chamada
Prazo para submissão das propostas no SISC&T e na Plataforma da FAP	<b>30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal</b>
Análise e julgamento das propostas - Pré-Seleção (enquadramento, <i>ad hoc</i> e Comissão de Especialistas)	até 40 dias após o prazo de encerramento das propostas

Limite para interposição de recursos administrativos, referente à Pré-Seleção	5 dias corridos a contar da divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado dos projetos Pré-Selecionados, pós-análise de recursos e convocatória para apresentação oral do projeto à Comissão de Avaliação Presencial – CAP	até 15 dias após o resultado dos recursos referente à divulgação do resultado preliminar
Avaliação Final Etapas IV e V	até 20 dias após o resultado dos projetos
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	Até 7 dias após a avaliação final das Etapas IV e V
Interposição de recursos administrativos, referentes ao resultado preliminar da avaliação	5 dias corridos após a divulgação de resultado preliminar da avaliação
Divulgação do Resultado Final	Até 10 dias após o prazo final da interposição de recursos
Assinatura do Termo de Outorga	até 20 dias após a divulgação do resultado final

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Conforme estabelecido no Convênio 023387/2024, firmado entre o CNPq e a FAPDF, as propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos para aquisição de bens, de capital e para custeio, no qual estão incluídas bolsas. O valor global de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões quinhentos mil reais) para esta Chamada será composto da seguinte forma: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) oriundos do DECIT/SECTICS/MS, repassados por meio do CNPq; e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais) da FAPDF, com recursos provenientes do Tesouro do estado.

6.2. Poderão ser apresentados projetos de pesquisa no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). As propostas apresentadas deverão, preferencialmente, manter a proporcionalidade de 30% para capital e 70% para custeio, respectivamente.

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital, custeio e bolsas, compreendendo:

### 7.1. CUSTEIO

7.2. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);

7.3. Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;

7.4. Despesas com passagens e diárias, destinadas exclusivamente para trabalho de campo, máximo de (2) duas participações em congressos nacionais na temática do projeto, e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (parcial e final) do PPSUS-DF, quando for necessário deslocamento;

7.5. Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;

7.6. Serviços de terceiros – pagamento de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviço de instalação e manutenção de equipamentos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAP, com a SES, com o Decit/SECTICS/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

7.7. Publicação de artigo científico em revista de acesso aberto.

7.7.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

7.7.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

7.7.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocostas> e da FAPDF disponíveis no endereço ([FAPDF cartilha prestacao contas 2024 digital 3107-2-1-1.pdf](http://www.fapdf.gov.br/pt-br/assessoria/assessoria-prestacao-contas-2024-digital-3107-2-1-1.pdf)).

### 7.8. CAPITAL

7.8.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos, material bibliográfico e software), em conformidade com o método do projeto.

7.8.2. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda do coordenador do projeto.

7.8.3. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

7.8.4. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

### 7.9. BOLSAS

Os valores das bolsas concedidas no âmbito desta chamada seguirão as diretrizes e valores estabelecidos pelo **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, conforme a **Tabela de Valores de Bolsas no País**, vigente à época da implementação. A tabela de valores e os critérios de concessão podem ser consultados diretamente no site do **CNPq**: [https://www.gov.br/cnpq/pt-br/ acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy\\_of\\_modalidades/tabela-de-valores-no-pais](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/ acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais)

7.10. As bolsas disponíveis nesta chamada são:

- a) Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT) por até 24 (vinte e quatro) meses; ou
- b) Bolsa de Apoio Técnico de Nível Superior (AT-NS) por até 24 (vinte e quatro) meses.

7.10.1. É vedada a contratação de bolsas a pessoas com parentesco até o terceiro grau com o (a) outorgado/contratado(a).

7.10.2. A implementação das bolsas ocorrerá após a contratação das propostas e no decorrer da execução dos projetos, observando-se as normas e exigências estabelecidas para cada modalidade.

## 8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. É vedada a utilização de recursos previstos nesta Chamada para financiamento de:

- a) mobiliário, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPDF;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) publicidade;

e) veículo automotor, máquinas agrícolas e outros, exceto se for o objeto da pesquisa. É entendido como veículo automotor aquele que é dotado de motor próprio, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido, como carros, caminhões, tratores, motocicletas,

embarcações e aeronaves (exceto Drone, Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT ou Veículo Aéreo Remotamente Pilotado - VARP)

f) obras de construção civil;

g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

h) despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

i) pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;

## 8.2. ORIENTAÇÕES PARA A DEFINIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS

8.2.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SISC&T para a presente Chamada.

8.2.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado. Ficará sob responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

8.2.3. Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados pela FAPDF para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

8.2.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados, serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado à FAPDF.

8.2.5. O Outorgado ficará obrigado a apresentar a prestação de contas técnica e financeira à FAPDF, através da entrega de relatório técnico e prestação de contas parcial no 12º mês de execução do projeto.

8.2.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPDF a prestação de contas final, incluindo o relatório técnico e o financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

8.2.7. O outorgado deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao Cronograma estabelecido na Outorga, no período de vigência do projeto.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O projeto apoiado pela presente Chamada terá vigência a partir da data de sua assinatura até 24 (vinte e quatro) meses, após a liberação dos recursos, podendo ser prorrogado por um único período de 06 (seis) meses.

9.1. Na solicitação de prorrogação de vigência deverá constar a justificativa técnica com o prazo solicitado, novo cronograma de atividades e breve relato das atividades desenvolvidas.

9.2. A solicitação de prorrogação, a ser aprovada pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação – SUCTI/FAPDF, deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias antes do término de vigência do TOA e sua efetivação se dará somente após a assinatura de Termo Aditivo.

## 10. PRÉ-SELEÇÃO – ETAPAS I, II E III

A admissão, análise e o julgamento das propostas serão realizados nas três etapas a seguir descritas.

### 10.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAP DF

Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da FAPDF, sobre os seguintes aspectos:

- a) revisão da documentação exigida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão da proposta;
- c) comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos deste item, as propostas estarão aptas ao enquadramento. Em havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá à próxima etapa de avaliação.

### 10.2. ETAPA II – AVALIAÇÃO POR CONSULTORES AD HOC

As propostas enquadradas serão avaliadas por pareceristas ad hoc de outros estados. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir enumerados:

**Tabela 1. Critérios de análise técnica-científica e julgamento para classificação das propostas habilitadas.**

Critérios de Análise	Valor máximo de Pontos
<b>Critério 1 – Aspectos Técnico-científicos</b>	<b>30</b>
1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;	
1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;	
1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;	
1.4. Consideração dos aspectos éticos em pesquisa.	
<b>Critério 2 – Aspectos Gerenciais e Financeiros</b>	<b>15</b>
2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;	
2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;	
2.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	
<b>Critério 3 – Possibilidades de Expansão da pesquisa</b>	<b>10</b>
3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	
<b>Critério 4 – Cooperação Científica</b>	

4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos ao DF.	15
4.2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;	
4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	
<b>Critério 5 – Aplicabilidade dos resultados</b>	
5.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS;	30
5.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;	
5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde	
<b>Total de Pontos</b>	<b>100</b>

### 10.3. **ETAPA III – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS**

10.3.1. Após a avaliação pelos consultores *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnico-científica (mesmos critérios do item 10.2), por pesquisadores, e quanto à relevância sócio-sanitária (item 10.3.5), por representantes da SESDF.

10.3.2. A CE será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, e por representantes das áreas técnicas da SES DF com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPDF e a SESDF indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

10.3.2.1. Não poderá integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

10.3.2.2. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.3.3. A CE poderá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

10.3.4. Todos os membros da Comissão de Avaliação deverão assinar declaração formal de imparcialidade e confidencialidade, garantindo que não possuem quaisquer vínculos ou interesses que possam comprometer a transparência e a equidade do processo de seleção.

### 10.3.5. **AVALIAÇÃO DA RELEVÂNCIA SOCIOSSANITÁRIA**

Para esta avaliação serão considerados os aspectos a seguir enumerados:

Critérios de Análise	Valor máximo de Pontos
<b>Critério 1 – Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema</b>	
1.1 Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.	10
1.2 Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento.	
<b>Critério 2 – Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial</b>	
2.1 Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa).	10
2.2 Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.	
<b>Critério 3 – Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado</b>	
3.1 Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde.	30
3.2 Melhoria dos indicadores de saúde.	
3.3 Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população.	
<b>Critério 4 – Aplicabilidade dos resultados</b>	
4.1 Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.	30
4.2 Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.	
4.3 Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.	
<b>Critério 5 – Tradução e disseminação do conhecimento científico</b>	
5.1 Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários.	20

5.2 Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão.	
5.3 Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.	
<b>Total de Pontos</b>	<b>100</b>

10.3.5.1. Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico (ANEXO I), serão pontuados os seguintes quesitos:

- a) Plano de disseminação - a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários).
- b) Ações de divulgação - a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos.
- c) Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento - a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento a desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

Para atender a estas demandas específicas, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

10.3.5.2. Para análise da promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade, será levada em consideração para a pontuação os seguintes quesitos:

- a) Equipe proponente - informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção de equidade de gênero e étnico-racial
- b) Objeto da proposta - descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais.

10.3.5.3. Recomendação pela Comissão de Especialistas (CE)

Após a análise de mérito técnico-científico e relevância sócio-sanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não recomendar a aprovação da proposta.

10.3.5.4. Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão pré-selecionados para participar da etapa de Avaliação Presencial.

## 11. SELEÇÃO FINAL – ETAPAS IV E V

### 11.1. ETAPA IV – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL

11.1.1. Esta etapa prevê apresentação oral das propostas recomendadas na etapa anterior, para a Comissão de Avaliação Presencial (CAP), constituída por pesquisadores indicados pela FAPDF e técnicos da SES, que participaram da Comissão de Especialistas. A CAP será realizada por meio de videoconferência.

11.1.2. O objetivo da CAP é avaliar de forma mais aprimorada o desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância sócio-sanitária, bem como o conhecimento do proponente sobre o tema e sua capacidade de coordenação do projeto. Sobretudo, a CAP irá subsidiar a decisão do Comitê Gestor por meio dos pareceres emitidos e do ranqueamento dos projetos avaliados.

11.1.3. Para a pré-seleção das propostas, serão considerados os projetos recomendados e com as maiores classificações, em ordem decrescente, baseando-se nas etapas de avaliações anteriores (avaliação ad hoc e Comissão de Especialista). A inclusão dos projetos respeitará o total de recursos financeiros disponíveis na Chamada, acrescido de um percentual a ser estipulado pela CE (ponto de corte).

11.1.4. Os projetos apresentados devem ser os mesmos submetidos à Chamada Pública.

11.1.5. A banca avaliadora poderá considerar as recomendações emitidas pela CE, de modo a permitir esclarecimentos por parte de coordenadores sobre dúvidas quanto à aplicabilidade do projeto, metodologia, orçamento, entre outros.

11.1.6. O proponente fará uma apresentação oral da proposta em até 5 minutos, seguida por arguição pelos membros da CAP e respostas pelo proponente por até 10 minutos, totalizando tempo máximo de 15 min para cada projeto.

11.1.7. A apresentação oral será realizada por videoconferência. O link e o cronograma das apresentações à CAP serão informados pela FAPDF.

11.1.8. Os critérios da etapa IV serão pontuados de 0 a 100 com base na média dos formulários de avaliação. Serão eliminadas propostas que não atenderem os requisitos formais ou não alcançarem média igual ou superior a 60 pontos.

### 11.2. ETAPA V – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

11.2.1. O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq, da FAPDF e da SES-DF, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

11.2.2. Os projetos recomendados e hierarquizados pela CAP serão avaliados pelo CG quanto a necessidade de ajustes orçamentários em conformidade ao orçamento disponível nesta Chamada, para então emitir o resultado final.

11.2.3. As propostas classificadas e recomendadas pela CAP, que ultrapassarem o orçamento disponível, serão classificadas pelo CG em ordem decrescente de nota final como P2 (prioridade 2). No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em P1 (prioridade 1) ou de haver novo aporte de recursos financeiro além do inicial, poderão ser contemplados projetos classificados em P2, observada rigorosamente a classificação pela maior a menor nota final. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no Distrito Federal.

**Parágrafo único:** A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

11.2.4. O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;

c) Aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);

d) Não aprovação da proposta.

## 12. RESULTADO DO JULGAMENTO

12.1. O resultado preliminar e o final do CG, após resposta a eventuais recursos administrativos interpostos, serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.fap.df.gov.br/>. O resultado final, após análise de eventuais recursos, também será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.2. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação dos resultados preliminar.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida ao Conselho Diretor da FAPDF, das fases de julgamento que envolvem as Etapas IV e V de Análise. Serão admitidos recursos somente de proponentes que tiverem propostas não recomendadas ou não selecionadas ao final do julgamento.

13.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no site <https://www.fap.df.gov.br/>, por meio do e-mail institucional: [cootec@fap.df.gov.br](mailto:cootec@fap.df.gov.br).

13.3. As respostas aos recursos interpostos serão definitivas e serão comunicadas por escrito aos proponentes recorrentes.

## 14. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

14.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

### a) PROPONENTE

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela FAPDF, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

### b) INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

### 14.2. Documentos que deverão ser encaminhados pelos coordenadores dos projetos aprovados:

a) Cópia do comprovante de residência atualizado, anexado ao cadastro do pesquisador no Sistema da FAPDF SIGFAP: <https://sigfapdf.fap.df.gov.br/>.

b) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora, encaminhado através de chamada específica no Sistema da FAPDF SIGFAP: <https://sigfapdf.fap.df.gov.br/>.

c) Documento comprobatório da aprovação do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução n.º 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, encaminhado através de chamada específica no (sistema de informação da FAP);

d) Carta de anuência da Instituição Executora, assinada pelo Representante Legal, comprometendo-se solidariamente com o proponente à execução do projeto, encaminhado através de chamada específica no Sistema da FAPDF SIGFAP: <https://sigfapdf.fap.df.gov.br/>.

14.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPDF em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores.

14.4. A FAPDF implementará um plano de monitoramento de riscos baseado na matriz de riscos desenvolvida para esta Chamada. Este plano visa mitigar potenciais problemas como conflitos de interesse, atrasos nas submissões ou não conformidade documental. Caso riscos sejam identificados durante o processo, a FAPDF adotará medidas corretivas imediatas, alinhadas com a legislação vigente e os princípios da gestão pública.

14.5. Compete aos coordenadores dos projetos aprovados assegurar o pleno conhecimento das normas de prestação de contas e do uso da TransfereGov. A FAPDF mantém disponíveis, em seu sítio eletrônico, guias práticos contendo exemplos de documentação exigida e orientações sobre boas práticas de prestação de contas, que deverão ser consultados e utilizados como referência durante a execução dos projetos.

## 15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-DF, organizados pela SES-DF e pela FAPDF, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

15.2. Quando solicitado pela FAPDF, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

15.3. O coordenador da pesquisa e sua equipe, deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, previstos nesta Chamada, que ocorrerão de forma presencial em local e data definidos pela FAPDF.

a) **Seminário de Avaliação Parcial (SAP):** ocorrerá ao final de 12 meses de execução do projeto, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à FAPDF documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESDF para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAPDF previamente à sua implementação.

b) **Seminário de Avaliação Final SAF,** no qual, os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio do resumo executivo (produto de comunicação científica) previamente. Os pesquisadores deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail [ppsus@saude.gov.br](mailto:ppsus@saude.gov.br). Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>. O encontro final ocorrerá preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados, durante a vigência dos processos a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

15.4. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPDF, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPDF:

a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.

b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPDF.

15.5. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br>). Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório a todos os coordenadores o preenchimento e atualização dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

15.6. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/DF, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa até a resolução da inadimplência.

## 16. PUBLICAÇÕES

16.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS por meio da FAPDF e a utilização da logomarca do Programa e específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPDF e da SESDF.

16.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico [ppsus@saude.gov.br](mailto:ppsus@saude.gov.br), bem como inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à FAPDF e informada no Banco Gerencial do Decit, Pesquisa Saúde [Pesquisa Saúde \(saude.gov.br\)](http://pesquisasaude.saude.gov.br).

16.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> no campo "textos para não especialistas".

## 17. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

17.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPDF, ouvidos os demais membros do Comitê Gestor do PPSUS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 18. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida ao **Conselho Diretor da FAPDF**, por meio do endereço eletrônico Sistema da FAPDF SIGFAP: <https://sigfapdf.fap.df.gov.br/>.

## 19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do **Conselho Diretor** da FAPDF.

## 20. AUTORIZAÇÕES

20.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser feita por meio do endereço eletrônico ([cootec@fap.df.gov.br](mailto:cootec@fap.df.gov.br)). Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPDF por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPDF.

21.2. O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.

21.3. A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

21.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SECTICS/MS, FAPDF e SESDF serão de domínio público.

21.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

21.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPDF restringe-se aos recursos indicados no presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPDF para financiamento da 8ª edição do Programa no Estado, e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre FAPDF e CNPq, que se encontra em sua vigência máxima.

21.7. A matriz de riscos desenvolvida para esta Chamada está disponível para consulta junto à FAPDF. Ela será utilizada como instrumento de apoio na prevenção e mitigação de eventos indesejáveis durante a execução dos projetos, permitindo maior eficiência no acompanhamento das ações previstas.

## 22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: [cootec@fap.df.gov.br](mailto:cootec@fap.df.gov.br).

## 23. CLÁUSULA DE RESERVA

23.1. O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

23.2. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4**, **Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 18/03/2025, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **165812192** código CRC= **F268A7EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Plano Piloto - CEP 70636-000 - DF  
Telefone(s): 3462-8800  
Sítio - [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br)

00193-00000009/2024-40

Doc. SEI/GDF 165812192

Criado por [amanda.silva](#), versão 4 por [marco.costa](#) em 18/03/2025 14:48:57.